

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2023

PREENCHIMENTO DE VAGAS EFETIVAS E CADASTROS DE RESERVA PARA AS UNIDADES DE RIO BRANCO (AC)

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Departamento Regional no Acre - Senac-DR/AC é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, criada, mantida e administrada pelo comércio com a finalidade de prestar serviços de educação profissional. Sendo uma empresa de direito privado, para suprir vagas em seu quadro funcional, o Senac realiza Processo Seletivo respeitando os direitos civis. **Logo, não se trata de concurso público.** O regime de contratação é celetista (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), portanto não garante estabilidade aos aprovados, salvo os casos previstos em lei.

O Senac-DR/AC torna público a realização de Processo Seletivo para provimento de vagas efetivas e formação de cadastro de reserva, exclusivamente para lotação nas unidades de **Rio Branco (AC)**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETIVO

- 1.1. O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento de vaga efetiva e formação de cadastros de reserva para as unidades de Rio Branco (AC).
- 1.2. Os candidatos habilitados em todas as avaliações do Processo Seletivo serão chamados em função das vagas existentes e de acordo com as necessidades do Senac-DR/AC, obedecida à ordem de classificação, a assinar Contrato Individual de Trabalho, o qual se regerá pelos preceitos da CLT, sujeitando-se também às normas internas do SENAC.

2. FUNÇÕES/ESPECIALIDADES, VAGAS EFETIVAS E CADASTROS DE RESERVA

2.1. Funções de nível médio, requisitos mínimos, vagas, remuneração inicial e carga horária:

CÓD.	FUNÇÃO	REQUISITOS	VAGAS EFETIVAS	CADASTRO RESERVA	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	Monitor de Aluno	Diploma devidamente registrado de conclusão de ensino médio.	05	20	R\$ 1.559,23+ Benefícios	44h semanais

2.2. Funções de nível superior, requisitos mínimos, vagas, remuneração inicial e carga horária:

CÓD.	FUNÇÃO	REQUISITOS	VAGAS EFETIVAS	CADASTRO RESERVA	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
02	Orientador Educacional II/6 – Análises Clínicas	Diploma devidamente registrado de curso superior em Farmácia ou Biomedicina.	01	05	R\$ 180,40 fixos + R\$ 30,07 h/aula + Benefícios	6 h/aula fixas/mês + h/aula ministradas
03	Orientador Educacional II/6 – Computação Gráfica	Diploma devidamente registrado de ensino superior completo em Arquitetura, Engenharia Civil, Design Gráfico ou Publicidade e Propaganda.	01	05	R\$ 180,40 fixos + R\$ 30,07 h/aula + Benefícios	6 h/aula fixas/mês + h/aula ministradas
04	Orientador Educacional II/6 - Estética	Diploma devidamente registrado de curso superior ou especialização em Estética.	01	05	R\$ 180,40 fixos + R\$ 30,07 h/aula + Benefícios	6 h/aula fixas/mês + h/aula ministradas
05	Orientador Educacional II/6 - Informática	Diploma devidamente registrado de ensino superior completo na área de Desenvolvimento e Programação – Engenharia de Software, Desenvolvimento de Sistemas, para Web, Sistemas de Informação, Ciências da Computação, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou em Informática.	01	05	R\$ 180,40 fixos + R\$ 30,07 h/aula + Benefícios	6 h/aula fixas/mês + h/aula ministradas
06	Orientador Educacional II/6 - Odontologia	Diploma devidamente registrado de curso superior em Odontologia.	01	05	R\$ 180,40 fixos + R\$ 30,07 h/aula + Benefícios	6 h/aula fixas/mês + h/aula ministradas

2.3. As atribuições da função, requisitos, remuneração, jornada e conteúdos programáticos específicos encontram-se detalhados no Anexo I deste Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO

- 3.1. São requisitos para investidura na função/especialidade pretendido:
- 3.1.1. Ser aprovado neste Processo Seletivo, comprovar o nível de escolaridade por meio de diploma (reconhecido pelo MEC) que demonstre o nível de escolaridade exigido para o exercício na função;
 - 3.1.2. Ter idade mínima de dezoito anos completos, na data de admissão;
 - 3.1.3. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - 3.1.4. Ser considerado apto no exame médico admissional realizado através do serviço de Saúde e Segurança do Trabalho do Senac-DR/AC;
 - 3.1.5. Não ser parente, até o 3º grau civil (afim ou consanguíneo), do Presidente ou dos membros efetivos e suplentes dos Conselhos Regionais do Senac ou do Sesc, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados. A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes de servidores dos órgãos do Senac ou do Sesc (artigo 44 e parágrafo único do Regulamento do Senac aprovado pelo Decreto nº 61.843, de 5 de dezembro de 1967). Na data da contratação o candidato deverá assinar declaração em tal sentido, sob pena de lei.
 - 3.1.5.1. Consideram-se parentes consanguíneos: pais, filhos, avós, netos, bisavós, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos. Consideram-se parentes por afinidade: sogros, genros, noras, madrastra, padrasto, enteados; avós, netos, bisavós e bisnetos do cônjuge ou do companheiro; cunhados, tios e sobrinhos do cônjuge ou do companheiro.
 - 3.1.6. O candidato que mesmo preenchendo as condições previstas no subitem 3.1.5 venha participar do presente Processo Seletivo, será excluído do mesmo, assim que a condição de parentesco for verificada, independente da etapa em que o processo se encontrar.
- 3.2. De acordo com o art. 47 do Regulamento de Pessoal do SENAC, aprovado pela Resolução nº 11/1999, não serão admitidos servidores públicos ou autárquicos a serviço da entidade sem prévia autorização do titular do respectivo Ministério ou autoridade correspondente.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas no período das **08h00min do dia 23/05/2023 até às 23h59min do dia 25/05/2023**, exclusivamente através do endereço eletrônico <http://send.ac.senac.br/site/pss/>, cabendo ao candidato certificar-se previamente de que preenche todos os requisitos exigidos para a função pretendida.
- 4.2. Para realizar a inscrição o candidato deverá preencher o formulário disponível no endereço eletrônico: <http://send.ac.senac.br/site/pss/> a partir das **08h00min do dia 23/05/2023 até às 23h59min do dia 25/05/2023**.
- 4.3. Após as 23h59min do dia 25/05/2023 não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.
- 4.4. **Não haverá cobrança de taxa de inscrição.**
- 4.5. O candidato somente poderá concorrer a 01 (uma) função e não poderá optar por outra função após a inscrição.
- 4.6. **O número de inscrições será limitado, conforme quadro a seguir:**

CÓD.	FUNÇÃO	LINHA DE CORTE DE INSCRIÇÕES
01	Monitor de Aluno	100
02	Orientador Educacional II/6 – Análises Clínicas	25
03	Orientador Educacional II/6 – Computação Gráfica	25
04	Orientador Educacional II/6 - Estética	25
05	Orientador Educacional II/6 - Informática	50
06	Orientador Educacional II/6 - Odontologia	25

- 4.7. **As inscrições que excederem os quantitativos acima não serão consideradas válidas.**
- 4.8. Os ex-funcionários(as) do Senac-DR/AC poderão participar do Processo Seletivo desde que tenham se desligado da Entidade por motivo de pedido de demissão ou término de contrato por tempo determinado, com exceção de contrato de experiência rescindido pelo Senac.
- 4.9. **Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá inteirar-se das regras deste Processo Seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função pretendida.**
- 4.10. **Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato concorda com os termos do Edital, seus anexos e retificações, assumindo também a responsabilidade sobre a veracidade dos dados informados.**

5. ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo será composto por etapas, nas quais serão realizadas:

- 1ª Etapa: **Análise Curricular** (*todas as funções*);
- 2ª Etapa: **Entrevista Técnica e Comportamental** (*somente para a função de Monitor*);
- 2ª Etapa: **Prova Prática** (*somente para as funções de Orientador*).

5.2. **1ª ETAPA: Análise Curricular (Eliminatória/Classificatória):** Análise dos currículos recebidos para verificar a adequação dos candidatos ao perfil exigido, onde será verificado: experiência, formação, escolaridade, capacitação, dentre outros, conforme quadro do item 5.2.6.

5.2.1. O preenchimento do currículo deverá ser realizado no ato da inscrição, no endereço eletrônico <http://send.ac.senac.br/site/pss/>.

5.2.2. De 31/05 a 01/06/2023 (das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min - horário local), os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas deverão entregar, em envelope lacrado e identificado (nº do processo seletivo, nº de inscrição, nome da função escolhida e nome do candidato), na sede do Senac/Acre, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 2473, bairro Bosque (Prédio da Federação do Comércio), os seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae*, conforme preenchido no ato da inscrição e comprovantes (*cópia de certificados, diplomas, declarações ou documentos de comprovação da experiência*), conforme item 5.2.6.
- b) Cópia do RG ou documento oficial com foto.

5.2.3. Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa a indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20 ...20/20.

5.2.4. Somente serão aceitos certificados com emissão anterior a data da publicação do edital.

5.2.5. A etapa de análise curricular possuirá o valor total de 10 (dez) pontos.

5.2.6. A etapa de análise curricular seguirá os critérios do quadro a seguir:

Critérios Nível Médio

Nº	ITEM		PONTOS
1	TITULAÇÃO	1.1 Graduação (na área do cargo a que se propõe), (1,0 para cada certificado, máximo 2,0 ponto).	1,0 a 2,0
		1.2 Pós-Graduação/Mestrado/Doutorado	1,0
2	CURSOS/ CAPACITAÇÃO	2.1 Curso de Informática (0,5 para cada certificado de no mínimo 20h, máximo 1,0 ponto).	0,5 a 1,0
		2.2 Curso Técnico na Área ou Área Afim. (0,5 para cada certificado, máximo 1,0 ponto).	0,5 a 1,0
		2.3 Curso Profissionalizante na área da função a que se propõe (exceto de informática) (0,5 para cada certificado de no mínimo 20h, máximo, 2,0 pontos).	0,5 a 2,0
3	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	3.1 Exercício de cargo/função (será atribuído 0,5 ponto para cada 06 meses de experiência comprovada). A comprovação se dará através de contrato de trabalho anotado na CTPS física e/ou digital ou declaração do empregador, com carimbo do CNPJ, que especifique início e término das atividades desenvolvidas, dia, mês e ano, assinado pelo gestor com a respectiva identificação.	0,5 a 3,0
MÁXIMO DE PONTOS POSSÍVEIS			10,0

Critérios Nível Superior

Nº	ITEM		PONTOS
1	TITULAÇÃO	1.1 Pós-Graduação/Especialização (na área do cargo a que se propõe), (1,0 para cada certificado, máximo 2,0 ponto).	1,0 a 2,0
		1.2 Mestrado/Doutorado	1,0
2	CURSOS/ CAPACITAÇÃO	2.1 Curso de Informática (0,5 para cada certificado de no mínimo 20h, máximo 1,0 ponto).	0,5 a 1,0
		2.2 Curso Técnico na Área ou Área Afim. (0,5 para cada certificado, máximo 1,0 ponto).	0,5 a 1,0
		2.3 Curso Profissionalizante na área da função a que se propõe (exceto de informática) (0,5 para cada certificado de no mínimo 20h, máximo, 2,0 pontos).	0,5 a 2,0
3	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	3.1 Exercício de cargo/função (será atribuído 0,5 ponto para cada 06 meses de experiência comprovada). A comprovação se dará através de contrato de trabalho anotado na CTPS física e/ou digital ou declaração do empregador, com carimbo do CNPJ, que especifique início e término das atividades desenvolvidas, dia, mês e ano, assinado pelo gestor com a respectiva identificação.	0,5 a 3,0
MÁXIMO DE PONTOS POSSÍVEIS			10,0

- 5.2.6. A lista geral dos candidatos classificados na 1ª fase (análise curricular) será publicada em ordem crescente, no site do Senac-DR/AC (<http://send.ac.senac.br/site/pss/>), conforme item 7.1.
- 5.2.7. Havendo empate na totalização dos pontos prevalecerá o candidato que tiver a seguinte ordem de prioridade:
- maior pontuação em titulação;
 - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

5.3. Serão convocados para a realização da entrevista apenas os 40 (quarenta) primeiros candidatos classificados na análise curricular para a função de Monitor de Aluno.

5.4. 2ª ETAPA: Entrevista Técnica e Comportamental (para a função de Monitor de Aluno) - Eliminatória/Classificatória: Objetiva-se com essa etapa, possibilitar um maior conhecimento do candidato, com levantamento de informações que permitam a avaliação da adequação das competências técnicas e comportamentais exigidas para o cargo. A avaliação terá como foco principal, a exploração do conhecimento sobre a área para qual se candidata e será analisada por uma banca composta por profissionais da área requisitante, conforme quadro do item 5.4.2.

5.4.1. A etapa de entrevista acontecerá no dia **20 e 21/06/2023** em horário a ser informado no site <http://send.ac.senac.br/site/pss/>.

5.4.2. A etapa de Entrevista Técnica e Comportamental seguirá os critérios do quadro a seguir:

Quadro de critérios para a função de Monitor de Aluno

Nº	CRITÉRIOS	PERSPECTIVAS DA AVALIAÇÃO	PONTOS
1	CAPACIDADE DE TRABALHO EM EQUIPE	Por meio de entrevista individual, tendo como base situação(ões) hipotética(s) e relato(s) do(s) entrevistado(s), serão avaliadas as atitudes de colaboração, de saber ouvir, de ser empático, tomadas de decisões, respeitar a opinião e apresentação de resultados.	4,0
2	INICIATIVA E COMPORTAMENTO PROATIVO NO ÂMBITO DE TRABALHO	Por meio da entrevista individual, será avaliado a tempestividade das respostas apresentadas.	4,0
3	HABILIDADES DE COMUNICAÇÃO	Por meio da utilização de casos hipotéticos e perguntas objetivas, será avaliado a desenvoltura do entrevistado.	6,0
4	CONHECIMENTO E DOMÍNIO DE CONTEÚDO DA ÁREA DE ATUAÇÃO	Por meio de casos hipotéticos e/ou perguntas e respostas, será avaliado o conhecimento do(s) entrevistado(s)	6,0
MÁXIMO DE PONTOS POSSÍVEIS			20,0

5.4.3 A etapa de Entrevista Técnica e Comportamental possuirá o valor total de 20 (vinte) pontos.

5.5. 2ª ETAPA: Prova Prática (para as funções de Orientador) - Eliminatória/Classificatória:

5.5.1. Serão convocados para a realização da prova prática apenas os 15 (quinze) primeiros candidatos classificados na análise curricular para a função de Orientador.

5.5.2. A prova prática acontecerá no período de **22 e 23/06/2023** em horário a ser informado no site <http://send.ac.senac.br/site/pss/>.

5.5.3. A prova prática consiste na exposição do candidato às atividades práticas inerentes a função que está concorrendo.

5.5.4. É de inteira responsabilidade do candidato, observar o local, a data e horário para a realização da prova prática.

5.5.5. A Prova Prática para a função de Orientador Educacional consistirá em uma aula expositiva de no mínimo 20 minutos e no máximo 30 minutos de duração, cujo tema será relacionado à área da vaga pretendida. No ato de realização da prova, o candidato deverá entregar cópia impressa e apresentar seu Plano de Aula conforme tema escolhido. Os temas serão divulgados juntamente com o resultado da 1ª etapa e convocação para realização da prova prática. Serão disponibilizados 03 (três) temas, devendo o candidato escolher um deles. A aula será avaliada por uma banca examinadora composta de 03 (três) membros.

5.5.6. Critérios de Avaliação da Prova Prática – ORIENTADOR EDUCACIONAL:

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO		
1	Plano de aula (objetivos, base científica e tecnológica, metodologia, recursos materiais, avaliação).	Sim (2,0)	Parcialmente (1,0)	Não (0)
2	Interação com a banca examinadora	Sim (2,0)	Parcialmente (1,0)	Não (0)
3	Rigor científico do tema abordado	Sim (2,0)	Parcialmente (1,0)	Não (0)
4	Metodologia	Sim (2,0)	Parcialmente (1,0)	Não (0)
5	Fluência verbal/domínio da linguagem técnica	Sim (2,0)	Parcialmente (1,0)	Não (0)
6	Sequência lógica/didática	Sim (2,0)	Parcialmente (1,0)	Não (0)
7	Recursos didáticos coerentes com o conteúdo apresentado	Sim (2,0)	Parcialmente (1,0)	Não (0)
8	Elucidação do processo de avaliação	Sim (2,0)	Parcialmente (1,0)	Não (0)
9	Alcançou o objetivo proposto no plano de aula	Sim (2,0)	Parcialmente (1,0)	Não (0)
10	Adequação da aula quanto ao tempo previsto	Sim (2,0)	Parcialmente (1,0)	Não (0)
MÁXIMO DE PONTOS POSSÍVEIS		20,0		

- 5.6. Serão eliminados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do total da pontuação da entrevista (*para a função de Monitor de Aluno*), bem como, na prova prática (*para as funções de Orientador*).
- 5.7. Os candidatos deverão observar as seguintes condições:
- 5.7.1. A entrevista e/ou prova prática, será realizada conforme cronograma a ser publicado no site de inscrição. É de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização da entrevista e o comparecimento no horário determinado.
- 5.8. Estarão automaticamente desclassificados deste Processo Seletivo os candidatos que não comparecerem para realizar qualquer uma das etapas para quais foram convocados.
- 5.9. O resultado desta fase será divulgado na forma do item 7.1, obedecido o cronograma constante do item 11.1, ambos deste Edital.

6. DO RESULTADO FINAL

- 6.1. A nota final será obtida mediante média das etapas do processo de seleção, sendo, a nota final da Análise curricular somada a nota da Entrevista Técnica e Comportamental:

Para a função de Monitor de Aluno:

$$NF = AC (10) + ETC (20) = 30$$

Legenda:

AC = Análise Curricular;

ETC = Entrevista Técnica e Comportamental.

Para as funções de Orientador:

$$NF = AC (10) + NPP (20) = 30$$

Legenda:

AC = Análise Curricular;

NPP = Prova Prática

- 6.2. Havendo empate na totalização prevalecerá, sucessivamente, o candidato que:
- maior pontuação em títulos;
 - maior pontuação na Entrevista Técnica e Comportamental;
 - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
- 6.3 O resultado final será divulgado na forma do item 7.1, obedecido o cronograma constante do item 11.1, ambos deste Edital.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. A relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo, bem como os procedimentos e prazos para admissão serão publicados no site do SENAC-DR/AC <http://send.ac.senac.br/site/pss/>, conforme cronograma do Processo Seletivo.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Somente caberá recurso do resultado da 1ª etapa (análise curricular).
- 8.2. O prazo de interposição de recursos será de 01 (um) dia útil, contado a partir da data da divulgação do resultado.
- 8.3. O Recurso será feito exclusivamente por meio eletrônico através do e-mail processoseletivo@ac.senac.br, no horário das 08h às 17h, devendo conter, obrigatoriamente, nº do Processo Seletivo, nº de inscrição do candidato, nome completo e item objeto do recurso, conforme quadro constante do item 5.2.6, conforme o caso.
- 8.4. O recurso deverá ser devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes de autores etc.
- 8.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 8.6. Recursos cujo teor seja desrespeitoso serão preliminarmente indeferidos.
- 8.7. O SENAC-DR/AC constitui última instância para recurso, sendo soberano em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9. DA ADMISSÃO

- 9.1. Os candidatos aprovados serão admitidos em ordem classificatória, de acordo com o número de vagas, quando se caracterizar a necessidade efetiva e ficarão comprometidos a assumir suas funções mediante a assinatura de Contrato Individual de Trabalho com o SENAC-DR/AC, o qual será regido pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, não gerando, portanto, estabilidade ou direitos correlatos.

- 9.2. O candidato deverá ter a disponibilidade de horário conforme a necessidade da Instituição no momento da contratação.
- 9.3. A contratação será efetivada em caráter experimental, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período, ao término do qual, mediante resultado positivo na avaliação funcional realizada pela chefia imediata, o contrato converter-se-á, automaticamente, em prazo indeterminado.
- 9.4. A admissão dos candidatos ficará condicionada à aprovação nas etapas do Processo Seletivo, e à apresentação toda a documentação listada abaixo, que deverá ser conferido e entregue na Unidade de Rio Branco, situada na **Av. Getúlio Vargas, 2473, bairro Bosque, 1º andar (prédio da Federação do Comércio)**, atendendo o prazo previsto determinado na convocação expedida pelo Senac:
- a) RG (cópia);
 - b) CPF (cópia);
 - c) Nº de inscrição do PIS/PASEP fornecido pela CEF (se cadastrado) e Cartão do Cidadão se possuir;
 - d) Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
 - e) Diploma e/ou Certificado e/ou documento equivalente, compatível com o cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
 - f) Comprovante de endereço atualizado com CEP (cópia);
 - g) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (cópia);
 - h) Cópia CPF dos filhos (dependente);
 - i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia);
 - j) Cartão de Vacinação dos filhos com até 7 anos (cópia);
 - k) Declaração de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos(atualizada);
 - l) Carteira do SUS dos dependentes (cópia);
 - m) Carteira de Reservista, exclusivamente para o sexo masculino (cópia);
 - n) Comprovação de CTPS Digital;
 - o) Uma foto 3x4 recente;
 - p) Comprovante de conta corrente (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, se possuir);
 - q) Grupo Tipo Sanguíneo;
 - r) Exame Médico Admissional que demonstre aptidão para o cargo pretendido (realizado pelo Senac);
 - s) Carteira de Vacinas: Dupla Adulto (Difteria/Tétano), Febre amarela, Hepatite B (cópias);
 - t) Carteira do SUS (cópia);
 - u) Comprovante de vacinação contra Covid-19, com 3 (três) doses.
 - v) Declaração de inexistência de parentesco, na forma do item 1.5 deste Edital; e
 - w) Autorização da autoridade competente, em caso de funcionário público ou autárquico, conforme item 1.6 deste Edital.
- 9.5. Os documentos exigidos na admissão deverão ser apresentados através de cópias autenticadas em Cartório, sendo admitida a autenticação pelo Setor de RH do próprio Senac, desde que à vista do original.
- 9.6. A não apresentação dos documentos listados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação pelo SENAC-DR/AC implicará a **ELIMINAÇÃO** do candidato.
- 9.7. O candidato classificado no Processo Seletivo se obriga a manter atualizadas as informações pessoais, como endereço, e-mail e telefone perante o SENAC-DR/AC.
- 9.8. Durante a vigência do período de experiência, o candidato que não atender as expectativas do SENAC-DR/AC terá rescindido o seu contrato de trabalho e receberá todas as parcelas remuneratórias devidas na forma da lei.
- 9.9. O candidato já integrante do quadro do SENAC-DR/AC terá seu Contrato de Trabalho suspenso pelo exato período de duração do Contrato de Experiência da nova função, com o direito de retornar à função inicial caso não seja aprovado no período de experiência.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Os candidatos deverão acompanhar as convocações, avisos e/ou comunicados, por meio da divulgação na página <http://send.ac.senac.br/site/pss/>.
- 10.2. O resultado deste Processo Seletivo será publicado pelo SENAC-DR/AC na página <http://send.ac.senac.br/site/pss/>.
- 10.3. A inscrição do candidato, bem como sua participação no Processo Seletivo, caracteriza o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste Edital, bem como expressa seu aceite com relação aos termos deste.
- 10.4. O presente Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da homologação do resultado final. Este prazo pode ser prorrogado por igual período, a critério da Direção do SENAC-DR/AC.

- 10.5. Fica assegurado ao SENAC-DR/AC o direito de cancelar o Processo Seletivo antes da assinatura da CTPS, desde que devidamente justificado.
- 10.6. O local das etapas, ocorrerão conforme divulgação no site do SENAC-DR/AC.
- 10.7. O SENAC-DR/AC não se responsabilizará por qualquer requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores que impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. Não haverá prorrogação do prazo de inscrição caso o candidato não consiga acessar a página do SENAC-DR/AC até o horário definido para encerramento das inscrições.
- 10.8. O não comparecimento do candidato em qualquer uma das etapas deste Processo Seletivo, implicará em sua eliminação automática.
- 10.9. Correrá por conta exclusiva do candidato qualquer despesa com documentação, material, viagens, alimentação, estadia e quaisquer outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo.
- 10.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos até a data de convocação dos candidatos para as fases previstas neste Processo Seletivo. Essas alterações serão mencionadas em termo de retificação ao presente Edital.
- 10.11. É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento e a aceitação das condições descritas neste Edital, não sendo aceito pedido de reembolso em função de perda de prazo e/ou data ou demais situações decorrentes da não leitura deste documento.
- 10.12. Não serão dadas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, de locais, e de horários de realização da prova e outras etapas, sendo de inteira responsabilidade do candidato observar o Edital e comunicados publicados no *site* do SENAC.

11. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O Presente Processo Seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Período de inscrição	23 à 25/05/2023
Divulgação de inscrições deferidas	29/05/2023
Entrega de currículos (1ª etapa)	31/05 e 01/06/2023
Resultado preliminar da 1ª etapa (análise curricular)	12/06/2023
Recurso da 1ª etapa - análise curricular (08 às 17h)	13/06/2023
Resultado do recurso e Resultado final da 1ª etapa (análise curricular)	16/06/2023
2ª Etapa – Entrevista (para a função de Monitor de Aluno)	20 e 21/06/2023
2ª Etapa – Prova prática (somente para as funções de Orientador)	22 e 23/06/2023
Resultado da 2ª etapa – Entrevista e Prova Prática	28/06/2023
Resultado final do processo seletivo	29/06/2023

11.2. Os resultados parciais e final deste Processo Seletivo serão divulgados no site do Senac-DR/AC <http://send.ac.senac.br/site/pss/>.

Rio Branco (AC), 22 de maio de 2023.

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2023
PREENCHIMENTO DE VAGAS EFETIVAS E CADASTROS DE RESERVA PARA AS UNIDADES DE RIO BRANCO (AC).

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES, REQUISITOS, JORNADA E REMUNERAÇÃO
NÍVEL MÉDIO

FUNÇÃO 01: MONITOR DE ALUNO
ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de ensino médio.

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO: Atender ao público com primor e clareza, objetivando o esclarecimento de dúvidas referentes ao departamento e orientação referente a serviços prestados; Organizar sala de aula de forma eficiente, objetivando perfeitas condições para a execução de aulas; Zelar pela conservação dos móveis das salas de aulas e/ ou de outros setores, comunicando setores responsáveis na necessidade de reparos; Auxiliar na movimentação de patrimônio e materiais, objetivando o seu correto armazenamento e liberação para a utilização em espaço adequado; Orientar alunos e professores sobre as regras e procedimentos da Instituição, com cordialidade; Controlar a entrada e saída de alunos conforme norma da Instituição; Informar a clientela sobre cursos oferecidos pela Instituição, objetivando o cumprimento de normas e procedimentos internos; Abrir dependências de aprendizagem, objetivando o seu condicionamento para a plena utilização; Fechar dependências de aprendizagem após a utilização, desligando aparelhos utilizados, objetivando a conservação do espaço e dos equipamentos, baseando-se em normas e procedimentos internos e diretrizes do superior imediato; Zelar pelo quadro de chaves, para que o mesmo esteja organizado, objetivando a célere localização quando necessário. Elaborar relatórios de ocorrências ou atividades, baseando-se em normas e procedimentos internos, objetivando a formalização destes; Conduzir eventualmente veículo da Instituição com cuidado e prudência. Desenvolver atividades correlatas a critério do superior imediato. Elaborar, revisar e manter atualizados os normativos de sua Área. Promover a disseminação e registro do conhecimento. Cumprir a Missão e Visão estratégica da Instituição. Zelar pelo ambiente de trabalho e equipamentos colocados à sua disposição.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.559,23 + Benefícios.

JORNADA DE TRABALHO: 44h semanais.

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES, REQUISITOS, JORNADA E REMUNERAÇÃO
NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÃO 02: ORIENTADOR EDUCACIONAL II/6 – ANÁLISES CLÍNICAS
ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de curso superior em Farmácia ou Biomedicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO: Participar da elaboração e atualização de planos de cursos com base no Projeto Político Pedagógicos do Senac-AC; Elaborar Plano de Aulas, objetivando o cumprimento do Plano de Curso pré-elaborado; Preencher e entregar na supervisão educacional os diários de classe sob sua responsabilidade, conforme as orientações da secretaria escolar e no prazo estabelecido; Participar do planejamento pedagógico, bem como das capacitações oferecidas pela Instituição, com foco na melhoria de sua prática docente; Mediar o processo de ensino e aprendizagem dos educandos, objetivando a construção das competências pertinentes a ocupação profissional em questão, baseando-se no Modelo Pedagógico Institucional; Supervisionar os alunos em estágio e em aula prática, objetivando o cumprimento do Plano de Curso; Participar de atividades e eventos realizados pela Instituição, com ou sem parceria, seguindo as determinações de sua supervisão educacional; Participar da elaboração do planejamento estratégico da Instituição, sempre que convidado, objetivando inferir conhecimentos provenientes de sua vivência prática em sala de aula; Auxiliar a supervisão pedagógica e educacional na adoção ou elaboração de matérias didáticos, alinhados com o modelo pedagógico do Senac-AC; Manter-se atualizado quanto aos métodos e técnicas de sua área de atuação com foco na manutenção da qualidade dos cursos ofertados e adequação ao mercado de trabalho; Relatar a supervisão educacional ou pedagógica eventuais problemas que ocorrerem na execução dos cursos e que cuja natureza fuja de sua competência; Desenvolver atividades correlatas a critério do superior imediato; Elaborar, revisar e manter atualizados os normativos de sua Área; Promover a disseminação e registro do conhecimento; Cumprir a Missão e Visão estratégica da Instituição; Zelar pelo ambiente de trabalho e equipamentos colocados à sua disposição; Executar suas atribuições sob orientação e/ou supervisão limitada e eventual; Substituir o Superior imediato em eventuais ausências; Prestar orientações técnicas aos membros da equipe.

REMUNERAÇÃO: R\$ 180,40 fixos + R\$ 30,07 h/aula ministradas, já incluído o DSR (Descanso Semanal Remunerado) + Benefícios

JORNADA DE TRABALHO: 6 h/aula fixas/mês + h/aula ministradas.

FUNÇÃO 03: ORIENTADOR EDUCACIONAL II/6 – COMPUTAÇÃO GRÁFICA

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de ensino superior completo em Arquitetura, Engenharia Civil, Design Gráfico ou Publicidade e Propaganda, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO: Participar da elaboração e atualização de planos de cursos com base no Projeto Político Pedagógicos do Senac-AC; Elaborar Plano de Aulas, objetivando o cumprimento do Plano de Curso pré-elaborado; Preencher e entregar na supervisão educacional os diários de classe sob sua responsabilidade, conforme as orientações da secretaria escolar e no prazo estabelecido; Participar do planejamento pedagógico, bem como das capacitações oferecidas pela Instituição, com foco na melhoria de sua prática docente; Mediar o processo de ensino e aprendizagem dos educandos, objetivando a construção das competências pertinentes a ocupação profissional em questão, baseando-se no Modelo Pedagógico Institucional; Supervisionar os alunos em estágio e em aula prática, objetivando o cumprimento do Plano de Curso; Participar de atividades e eventos realizados pela Instituição, com ou sem parceria, seguindo as determinações de sua supervisão educacional; Participar da elaboração do planejamento estratégico da Instituição, sempre que convidado, objetivando inferir conhecimentos provenientes de sua vivência prática em sala de aula; Auxiliar a supervisão pedagógica e educacional na adoção ou elaboração de materiais didáticos, alinhados com o modelo pedagógico do Senac-AC; Manter-se atualizado quanto aos métodos e técnicas de sua área de atuação com foco na manutenção da qualidade dos cursos ofertados e adequação ao mercado de trabalho; Relatar a supervisão educacional ou pedagógica eventuais problemas que ocorrerem na execução dos cursos e que cuja natureza fuja de sua competência; Desenvolver atividades correlatas a critério do superior imediato; Elaborar, revisar e manter atualizados os normativos de sua Área; Promover a disseminação e registro do conhecimento; Cumprir a Missão e Visão estratégica da Instituição; Zelar pelo ambiente de trabalho e equipamentos colocados à sua disposição; Executar suas atribuições sob orientação e/ou supervisão limitada e eventual; Substituir o Superior imediato em eventuais ausências; Prestar orientações técnicas aos membros da equipe.

REMUNERAÇÃO: R\$ 180,40 fixos + R\$ 30,07 h/aula ministradas, já incluído o DSR (Descanso Semanal Remunerado) + Benefícios

JORNADA DE TRABALHO: 6 h/aula fixas/mês + h/aula ministradas.

FUNÇÃO 04: ORIENTADOR EDUCACIONAL II/6 - ESTÉTICA

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de curso superior ou especialização em Estética, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO: Participar da elaboração e atualização de planos de cursos com base no Projeto Político Pedagógico do Senac-AC; Elaborar Plano de Aulas, objetivando o cumprimento do Plano de Curso pré-elaborado; Preencher e entregar na supervisão educacional os diários de classe sob sua responsabilidade, conforme as orientações da secretaria escolar e no prazo estabelecido; Participar do planejamento pedagógico, bem como das capacitações oferecidas pela Instituição, com foco na melhoria de sua prática docente; Mediar o processo de ensino e aprendizagem dos educandos, objetivando a construção das competências pertinentes a ocupação profissional em questão, baseando-se no Modelo Pedagógico Institucional; Supervisionar os alunos em estágio e em aula prática, objetivando o cumprimento do Plano de Curso; Participar de atividades e eventos realizados pela Instituição, com ou sem parceria, seguindo as determinações de sua supervisão educacional; Participar da elaboração do planejamento estratégico da Instituição, sempre que convidado, objetivando inferir conhecimentos provenientes de sua vivência prática em sala de aula; Auxiliar a supervisão pedagógica e educacional na adoção ou elaboração de materiais didáticos, alinhados com o modelo pedagógico do Senac-AC; Manter-se atualizado quanto aos métodos e técnicas de sua área de atuação com foco na manutenção da qualidade dos cursos ofertados e adequação ao mercado de trabalho; Relatar a supervisão educacional ou pedagógica eventuais problemas que ocorrerem na execução dos cursos e que cuja natureza fuja de sua competência; Desenvolver atividades correlatas a critério do superior imediato; Elaborar, revisar e manter atualizados os normativos de sua Área; Promover a disseminação e registro do conhecimento; Cumprir a Missão e Visão estratégica da Instituição; Zelar pelo ambiente de trabalho e equipamentos colocados à sua disposição; Executar suas atribuições sob orientação e/ou supervisão limitada e eventual; Substituir o Superior imediato em eventuais ausências; Prestar orientações técnicas aos membros da equipe.

REMUNERAÇÃO: R\$ 180,40 fixos + R\$ 30,07 h/aula ministradas, já incluído o DSR (Descanso Semanal Remunerado) + Benefícios.

JORNADA DE TRABALHO: 6 h/aula fixas/mês + h/aula ministradas.

FUNÇÃO 05: ORIENTADOR EDUCACIONAL II/6 - INFORMÁTICA

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR

REQUISITOS: Ensino superior completo na área de Desenvolvimento e Programação: Engenharia de Software, Desenvolvimento de Sistemas para Web, Sistemas de Informação, Ciências da Computação, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou em Informática, CST Análise e Desenvolvimento de Sistemas: Análise e Desenvolvimento de Sistemas, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO: Participar da elaboração e atualização de planos de cursos com base no Projeto Político Pedagógico do Senac-AC; Elaborar Plano de Aulas, objetivando o cumprimento do Plano de Curso pré-elaborado; Preencher e entregar na supervisão educacional os diários de classe sob sua responsabilidade, conforme as orientações da secretaria escolar e no prazo estabelecido; Participar do planejamento pedagógico, bem como das capacitações oferecidas pela Instituição, com foco na melhoria de sua prática docente; Mediar o processo de ensino e aprendizagem dos educandos, objetivando a construção das competências pertinentes a ocupação profissional em questão, baseando-se no Modelo Pedagógico Institucional; Supervisionar os alunos em estágio e em aula prática, objetivando o cumprimento do Plano de Curso; Participar de atividades e eventos realizados pela Instituição, com ou sem parceria, seguindo as determinações de sua supervisão educacional; Participar da elaboração do planejamento estratégico da Instituição, sempre que convidado, objetivando inferir conhecimentos provenientes de sua vivência prática em sala de aula; Auxiliar a supervisão pedagógica e educacional na adoção ou elaboração de matérias didáticos, alinhados com o modelo pedagógico do Senac-AC; Manter-se atualizado quanto aos métodos e técnicas de sua área de atuação com foco na manutenção da qualidade dos cursos ofertados e adequação ao mercado de trabalho; Relatar a supervisão educacional ou pedagógica eventuais problemas que ocorrerem na execução dos cursos e que cuja natureza fuja de sua competência; Desenvolver atividades correlatas a critério do superior imediato; Elaborar, revisar e manter atualizados os normativos de sua Área; Promover a disseminação e registro do conhecimento; Cumprir a Missão e Visão estratégica da Instituição; Zelar pelo ambiente de trabalho e equipamentos colocados à sua disposição; Executar suas atribuições sob orientação e/ou supervisão limitada e eventual; Substituir o Superior imediato em eventuais ausências; Prestar orientações técnicas aos membros da equipe.

REMUNERAÇÃO: R\$ 180,40 fixos + R\$ 30,07 h/aula ministradas, já incluído o DSR (Descanso Semanal Remunerado) + Benefícios

JORNADA DE TRABALHO: 6 h/aula fixas/mês + h/aula ministradas.

FUNÇÃO 06: ORIENTADOR EDUCACIONAL II/6 - ODONTOLOGIA

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de curso superior em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO: Participar da elaboração e atualização de planos de cursos com base no Projeto Político Pedagógico do Senac-AC; Elaborar Plano de Aulas, objetivando o cumprimento do Plano de Curso pré-elaborado; Preencher e entregar na supervisão educacional os diários de classe sob sua responsabilidade, conforme as orientações da secretaria escolar e no prazo estabelecido; Participar do planejamento pedagógico, bem como das capacitações oferecidas pela Instituição, com foco na melhoria de sua prática docente; Mediar o processo de ensino e aprendizagem dos educandos, objetivando a construção das competências pertinentes a ocupação profissional em questão, baseando-se no Modelo Pedagógico Institucional; Supervisionar os alunos em estágio e em aula prática, objetivando o cumprimento do Plano de Curso; Participar de atividades e eventos realizados pela Instituição, com ou sem parceria, seguindo as determinações de sua supervisão educacional; Participar da elaboração do planejamento estratégico da Instituição, sempre que convidado, objetivando inferir conhecimentos provenientes de sua vivência prática em sala de aula; Auxiliar a supervisão pedagógica e educacional na adoção ou elaboração de matérias didáticos, alinhados com o modelo pedagógico do Senac-AC; Manter-se atualizado quanto aos métodos e técnicas de sua área de atuação com foco na manutenção da qualidade dos cursos ofertados e adequação ao mercado de trabalho; Relatar a supervisão educacional ou pedagógica eventuais problemas que ocorrerem na execução dos cursos e que cuja natureza fuja de sua competência; Desenvolver atividades correlatas a critério do superior imediato; Elaborar, revisar e manter atualizados os normativos de sua Área; Promover a disseminação e registro do conhecimento; Cumprir a Missão e Visão estratégica da Instituição; Zelar pelo ambiente de trabalho e equipamentos colocados à sua disposição; Executar suas atribuições sob orientação e/ou supervisão limitada e eventual; Substituir o Superior imediato em eventuais ausências; Prestar orientações técnicas aos membros da equipe.

REMUNERAÇÃO: R\$ 180,40 fixos + R\$ 30,07 h/aula ministradas, já incluído o DSR (Descanso Semanal Remunerado) + Benefícios

JORNADA DE TRABALHO: 6 h/aula fixas/mês + h/aula ministradas.